



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 504 DE 17 DE SETEMBRO DE 1973

*Dispõe sobre pagamento de licença prêmio,
alterando dispositivos da Lei nº
466, de 1971*

O Prefeito Municipal de Nova Odessa Estado de São Paulo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º)- O parágrafo único do artigo 128 da Lei nº 466, de 24 de dezembro de 1971 passa a ser parágrafo primeiro.

ART. 2º)- Ao artigo 128 da Lei nº 466, de 24 de dezembro de 1971 fica acrescentado o seguinte parágrafo segundo:

“ § 2º - Em caráter excepcional, e quando o serviço / público assim o recomendar, fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao servidor o total da licença prêmio”.

ART. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

ART. 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 17 de Setembro de 1973


SIMÃO WELSH
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos desta Prefeitura e arquivada no Cartório de Registro Civil de Nova Odessa, em obediência a Lei Orgânica dos Municípios.


PAULO F. ALVARENGA CAMPOS
Secretário